



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 402/2023

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Sirenes de Alerta em Áreas de Risco Mapeadas pelos Órgãos Responsáveis pelo Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Srg. Lima

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa de iniciativa parlamentar que visa a instalação de sirenes de alerta em áreas de risco, previamente mapeadas e identificadas pela Defesa Civil Catarinense.

A proposta elenca essas áreas como aquelas passíveis de ocorrência de eventos que possam representar risco a vida e a segurança das pessoas, tais como: enchentes, deslizamentos, incêndios, riscos químicos, biológicos e similares.

A proposta foi aprovada em 19 de dezembro de 2023 no âmbito da CCJ, com emenda substitutiva global para prever a hipótese das competências municipais referente ao mapeamento das áreas de risco.

É o Relatório.



## II – VOTO

Nos termos do art. 91, I, do RIALESC, no que compete os aspectos relacionados aos municípios, entendo que o tema demonstra sua pertinência temática, com esta comissão.

Doutro ponto, entendo que o mérito da proposta é constituído em alinhamento com a demanda popular, bem como com as políticas públicas instituídas pelo próprio estado, que coadunam com o objeto em estudo, considerando que há intenção publicamente manifestada de instalação de sirenes em áreas de risco.

Segundo os órgãos técnicos da Secretaria de Defesa Civil, a instalação de sirenes será viável a partir da modernização dos novos equipamentos que vem sendo adquiridos e instalados, com vista a promover um sistema integrado e autônomo.

Diante de todo o exposto, com base no art. 91, I, “c”, c/c o art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, voto, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 402/2023**, nos termos da Emenda Substitutiva Global (eventos n.10).

Sala da Comissão,

Napoleão Bernardes,  
Deputado Estadual